



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Valéria Campos Araújo Viana		
EMENTA: Reconhece a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sarah Araújo Viana, na escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03202187-9	PARECER Nº 0791/2003	APROVADO EM: 03.07.2003

I – RELATÓRIO

Valéria Campos Araújo Viana requer deste Conselho, mediante processo protocolado sob o Nº 03202187-9, a equivalência dos estudos feitos por Sarah Araújo Viana, na Staples Motley High School, sita em Staples, estado Minnesota, USA, durante o período de 4 de setembro de 2002 a 30 de maio de 2003, aos do sistema de ensino brasileiro. Anexa o histórico escolar visado pelo Consulado Geral do Brasil em Chicago e devidamente traduzido do inglês para o português por tradutor juramentado. Junta também a documentação expedida pela escola brasileira, no caso o Colégio Christus, nesta Capital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aluna é portadora de diploma expedido pela Staples Motley High School, em maio de 2003 e em que consta ter completado o Curso de Estudo prescrito pelo Conselho de Educação, o que lhe dá direito de ter concluído o ensino médio no sistema de ensino brasileiro de acordo com o estabelecido na Resolução Nº 364/2000, deste Conselho:

“Art. 2º - Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio no sistema de ensino brasileiro”.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à equivalência dos estudos feitos por Sarah Araújo Viana, na escola americana.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0791/2003

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0791/2003
SPU	Nº	03202187-9
APROVADO EM:		03.07.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC